

Lei n: 503/79 de 12 de março de 1979

Dispõe sobre reajuste de vencimentos:

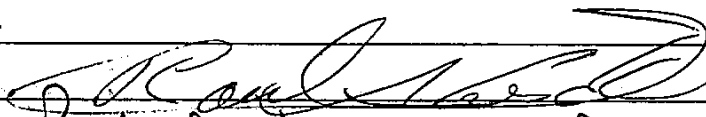
Raul Alceu Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decreta a Câmara Municipal em Sessão de 10 de Março de 1979, Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Será concedido ao pessoal efetivo e ocupante do cargo em comissão, um reajuste na base de 40% (quarenta por cento), que será calculado sobre os respectivos vencimentos.

Parágrafo único - Fazem também jus a majoração estabelecida no artigo anterior, os aposentados e pensionistas do Município.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º (primeiro) de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 12 de março de 1979.


Prefeito Municipal